



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ata da 91ª Sessão Ordinária
da Câmara Municipal de
Nossa Senhora das Dores/SE,

Aos 10 (dez) dias de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 19h, teve lugar a presente Sessão Ordinária, em horário regimental, reuniram-se os Senhores Vereadores: **Presidente:** Fábio Rosa de Oliveira, **Vice-Presidente:** Lucas de Carvalho Lima, **Primeiro Secretário:** José Augusto da Silva Júnior, **Segundo Secretário:** Gerino Oliveira Santos. **Demais Vereadores:** Antônio dos Reis Lima Neto, Evandro da Silva Santos, Fabrício Moreira Menezes, Gilson Anastácio dos Santos, Hermerson Santos de Jesus e Reginaldo Santos Sá (10). **Ausência do Vereador:** Márcio Leal de Araújo (01). Havendo número legal o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão. **PEQUENO EXPEDIENTE: DECRETO Nº 23/2022**, de 10 de maio de 2022, "**DECLARAR A NULIDADE DE TODOS OS ATOS DA PRESIDÊNCIA REFERENTES A TRAMITAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 01/2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais: **CONSIDERANDO** o teor do protocolo realizado no dia 4/5/2022 pelos Vereadores Antônio dos Reis Lima Neto, Evandro da Silva Santos, Reginaldo Santos Sá, Gilson Anastácio dos Santos, Hemerson Santos de Jesus e Lucas de Carvalho Lima, requerendo seja declarado nulo o ato da Presidência que, na Sessão Solene do dia 1 de janeiro de 2021, resolveu colocar em tramitação o Requerimento nº 01/2021, com a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio (2023/2024), e, por consequência, declarar nulos todos os atos praticados após o ato anulado; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Ata da Sessão Solene de Instalação da Câmara Municipal de Vereadores do município de Nossa Senhora das Dores/SE, realizada em 1 de janeiro de 2021; **CONSIDERANDO** que após a posse dos Vereadores eleitos, mediante assinatura dos respectivos termos, foi realizada a eleição dos membros da Mesa Diretora para o primeiro biênio 2021/2022, através de votação aberta, para exercer as funções de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário, com mandato de dois anos; **CONSIDERANDO** que a votação aberta elegeu a Chapa 2, mediante seis votos, possuindo o Sr. Fábio Rosa de Oliveira como Presidente, o Sr. Fabrício Moreira Menezes como Vice-Presidente, o Sr. José Augusto da Silva Júnior, como Primeiro Secretário, o Sr. Gerino Oliveira Santos como Segundo Secretário e o Sr. Márcio Leal de Araújo como Terceiro Secretário; **CONSIDERANDO** que ato contínuo à eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio 2021/2022, foi apresentado pelo Presidente empossado Fábio Rosa de Oliveira o Requerimento nº 01/2021, que também foi assinado pelos Vereadores Fabrício Moreira Menezes, José Augusto da Silva Júnior, Márcio Leal de Araújo e Gerino Oliveira Santos, todos componentes da Mesa Diretiva eleita para o primeiro biênio; **CONSIDERANDO** que o Requerimento nº 01/2021, datado de 1 de janeiro de 2021, solicitou a realização, naquele mesmo dia, da eleição da Mesa Diretiva para o segundo biênio (2023/2024); **CONSIDERANDO** que este Presidente, recém empossado, assinou o Requerimento nº 01/2021, bem como deu início ao procedimento de tramitação do Requerimento, colocando-o, em seguida, em debate e votação; **CONSIDERANDO** que quando da discussão acerca do Requerimento nº 01/2021, cinco Vereadores empossados não estavam presentes no Plenário, motivo pelo qual não participaram da tramitação, restando somente seis Vereadores na ocasião; **CONSIDERANDO** que o Requerimento nº 01/2021 foi aprovado pelos seis Vereadores presentes; **CONSIDERANDO** que não foi realizada qualquer publicidade do Requerimento nº 01/2021; **CONSIDERANDO** que não foi



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

publicado qualquer edital convocatório regulamentando o ato da eleição para o segundo biênio 2023/2024; **CONSIDERANDO** que a eleição do segundo biênio 2023/2024 ocorreu sem a publicação de qualquer edital, impedido a livre manifestação de todos os Vereadores, restringindo, assim, a possibilidade de concorrência; **CONSIDERANDO** que esta Câmara Municipal e, por consequência, esta Presidência, quando da apresentação do Requerimento nº 01/2021, no dia 1 de janeiro de 2021, não contava com qualquer assessoria jurídica, o que dificultou a análise da legalidade do procedimento adotado; **CONSIDERANDO** que os artigos 166 e seguintes, do Capítulo IV, do Regimento Interno desta Casa, dispõem sobre a tramitação adequada quando do recebimento de qualquer proposição, inclusive os requerimentos; **CONSIDERANDO** que no dia 1 de janeiro de 2021 ocorreu a posse dos onze novos Vereadores, bem como a eleição para a Mesa Diretora do primeiro biênio 2021/2022, precedida da eleição para o segundo biênio 2023/2024; **CONSIDERANDO** que a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio (2023/2024) foi realizada anteriormente a posse do Prefeito e Vice-Prefeita, contrariando ao disposto no artigo 333, do Regimento Interno da Câmara Municipal: "O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse, na sessão de que trata o artigo 5º, deste Regimento, perante o Presidente da Câmara, após a eleição da Mesa"; **CONSIDERANDO** que o artigo 15 do Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê: "Ao final do mandato dos membros da Mesa, proceder-se-á à renovação desta para os 2 (dois) anos subsequentes, mediante edital regulamentar editado pela Presidência da Casa, admitindo-se a recondução no todo ou em parte dos membros da Mesa precedente"; **CONSIDERANDO** que o artigo 18 do Regimento Interno desta Casa Legislativa dispõe: "A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio, far-se-á até a última Sessão Ordinária do segundo ano, mediante edital regulamentar editado pela Presidência da Casa, considerando-se automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente."; **CONSIDERANDO** que inexistiu publicação de edital regulamentar editado pela Presidência da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE para a eleição do segundo biênio 2023/2024, contrariando o Regimento Interno; **CONSIDERANDO** que a forma como fora realizada a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio (2023/2024), em 1 de janeiro de 2021, sem qualquer ato de publicidade, viola o princípio democrático; **CONSIDERANDO** que o objetivo primordial desta Câmara de Vereadores é prezar pelo interesse da Comunidade; **CONSIDERANDO** a existência da Manifestação nº 34540, inerente ao procedimento nº 66.22.01.003, em trâmite perante o Ministério Público do Estado de Sergipe, que apura a ilegalidade no que diz respeito à eleição da Mesa Diretora do segundo biênio (2023/2024); **CONSIDERANDO** que há possibilidade de a Administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, nos termos da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal; **CONSIDERANDO** que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância; **CONSIDERANDO** que, na forma do art. 53 da Lei Federal nº 9.784/1999, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos; **CONSIDERANDO** que uma boa gestão pública é pautada no respeito aos princípios constitucionais como o da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da transparência, da publicidade e da eficiência, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** que o artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, dispõe



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

sobre as atribuições afetas ao Presidente, a exemplo de dirigir as atividades legislativas gerais desta Casa, consoante as normas legais e regimentais; **CONSIDERANDO** a possibilidade desta Presidência em declarar a nulidade dos seus atos quando manifestamente ilegais, em qualquer fase do processo legislativo, tendo como consequência a nulidade de todos os atos subsequentes, independentemente de deliberações colegiadas já ocorridas, com fundamento em parecer jurídico e no artigo 32, XXIV, I, do Regimento Interno; **CONSIDERANDO** que a assessoria jurídica desta Câmara Municipal opinou pela ilegalidade dos atos, motivo pelo qual declinou para que seja declarada a nulidade da tramitação do Requerimento nº 01/2021, com a consequente nulidade da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio (2023/2024); **RESOLVE: Art. 1º** - Declarar nulo e, por consequência, sem efeitos todos os atos praticados referentes a tramitação do Requerimento nº 01/2021, que foi apresentado e tramitado pela Presidência na Sessão Solene ocorrida em 1 de janeiro de 2021, junto à Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE. **Art. 2º** - Declarar nulo e, por consequência, sem efeitos o ato realizado em 1 de janeiro de 2021, referente a eleição da Mesa Diretiva do segundo biênio (2023/2024), em razão da nulidade da tramitação do Requerimento nº 01/2021, devendo ser imediatamente realizada nova eleição, observando as disposições regimentais, especialmente a publicação de edital regulamentar, garantindo a ampla concorrência dos membros desta Casa Legislativa. **Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação. **Art. 4º** - Revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, EM 10 DE MAIO DE 2022. Fábio Rosa de Oliveira – Presidente. Convoco todos para a Sessão Extraordinária, no dia 16 de maio de 2022, as 9h (nove horas). **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 043/2022**, de 10 de maio de 2022. A autoria do Vereador: FABRÍCIO MOREIRA MENEZES. Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal. O Vereador que a este subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja aprovado e solicitado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, através da Secretaria Competente, no sentido de mandar fechar/isolar as portas e janelas do antigo Hospital São Francisco de Assis, localizado na Praça 23 de outubro, no Bairro João Ventura. Tal medida visa inibir o uso do local para fins escusos. Já que o local está sendo usado para abrigo de pessoas más intencionadas, levando mais segurança para a população e aos funcionários da UPA – Unidade de Pronto Atendimento. **Justificativa:** Em Plenário. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores – SE**, em 10 de maio de 2022. **FABRÍCIO MOREIRA MENEZES** – Vereador. **MOÇÃO DE PESAR**, de 10 de maio de 2022. A autoria do Vereador: GERINO OLIVEIRA SANTOS. Senhor Presidente, Senhores Vereadores. O Vereador que a esta subscreve, requer que após ouvido o Plenário desta Casa Legislativa, seja aprovada **Moção de Pesar** aos familiares do Saudoso **FRANCISCO FERREIRA SANTOS**, mais conhecido por todos no Município por “Lenildo do Acordeon”, em decorrência de seu falecimento ocorrido no dia 06 de maio. **JUSTIFICATIVA:** Não poderia deixar de externar minhas condolências a toda família, neste momento de tristeza, abraço toda família e rogo a Deus que traga conforto aos corações enlutados, que a paz, o consolo e a força da fé reinem no meio de todos, primando o amor de Deus sobre todas as coisas, para que o falecido descanse em paz. **Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores/SE**, em 10 de maio de 2022. **GERINO OLIVEIRA SANTOS** - Vereador/Proponente. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente passou para o **GRANDE EXPEDIENTE:** Não havendo oradores o Sr. Presidente



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

passou a **ORDEM DO DIA: Discussão e votação. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 043/2022**, de 10 de maio de 2022. Autoria do Vereador: **FABRÍCIO MOREIRA MENEZES**. O Pedido está em discussão. Com a palavra o Vereador **Fabricio** – Boa noite a todos presente nesta Casa Legislativa, no grupo de WhatsApp segurança dores, foi informado que o prédio que fica vizinho a UPA está sendo usado para abrigo de pessoas más intencionadas, então seria viável pedir o isolamento daquela localidade, evitando também um mal maior até para as pessoas que precisam ir até a UPA ou que reside naquela localidade. Havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovado por unanimidade. **MOÇÃO DE PESAR**, de 10 de maio de 2022. Autoria do Vereador: **GERINO OLIVEIRA SANTOS**. A Moção está em discussão. Com a palavra o Vereador **Gerino** – Boa noite a todos, essa moção é para homenagear senhor Lenildon do Acordeon deixou muita tristeza com seu falecimento, eu tinha um apresso muito grande por ele, tocava forró no Gado Bravo Norte, senhor Lenildon sempre com muita alegria fazia nosso São João mais alegre, era um homem esforçado, trabalhava para criar seus filhos, tinha um dom admirável tocando sua sanfona nos alegrava. Não havendo discussão e após votação o Sr. Presidente declarou aprovada por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente concedeu a palavra em **EXPLICAÇÃO PESSOAL**: Com a palavra o Vereador **Fabricio** – Boa noite a todos, esse requerimento não me pega de surpresa esse seu ato, confesso que imaginei que fosse um ato mais robusto, concreto dentro da legalidade, confesso que não tem ato nenhum legal dentro da sua leitura hoje, até porque temos que entender que elegemos o Presidente da Câmara e não fizemos você Deus, até porque os poderes que o senhor determinou ai agora só se o Senhor fosse Deus o senhor não tem um arcabouço jurídico para declarar nulo um ato que Vossa Excelência participou. Agora me pergunto também! como não teve publicidade o Ato da Eleição, se a outra chapa concorrente no dia 01 de Janeiro de 2021, também entregou um ofício a casa pedido antecipação da mesa, ou seja, a Vossa Excelência está invocando um poder que não é inerente de um Presidente do Parlamento, a Vossa Excelência citou muito bem o procedimento 66.2201003 quando fala da notícia de fato do ministério público não teve determinação do ministério público e judiciário. Confesso que esperava muito mais do senhor, do seu procurador e de Lucas Lima por ser formado direito, do seu setor jurídico para fazer um arcabouço jurídico para anular uma eleição legitima: Porque nós sabemos o seguinte o que é Publicidade? É ato que todos tem saberem. Ai vossa excelência veio dizer que a eleição da mesa eleitora não teve a publicidade! Presidente isso é uma piada, eu sei que essa eleição por esse motivo não será cancelada, sabe porquê? A vossa excelência, eu, Lucas, Gerino e Marcinho, Juninho assinamos um requerimento artigo 001 de 2021, e a vossa excelência passou meia hora lendo mais hora nenhuma citou o artigo 17 parágrafo 2º do nosso Regimento, porque? onde seis vereadores assinaram a eleição para o segundo biênio esquecendo que: Hermerson, Vandinho, Gilson, Toninho, Nininho, assinou também o mesmo regulamento solicitando através do artigo 17. Parágrafo 2, a realização da mesa, e como vossa excelência usa justificativa dessa! A vossa Excelência brinca com juridiques, pesado, arcaico. Eu nunca fui para cima do senhor, para o Senhor vir para cima de mim dessa forma, cancelar a eleição para ser fantoche, o senhor nunca será eleito presidente, sabe porquê? Porque esses três que estão mais Vandinho e Hermerson, foi traído por Vossa Excelência para votar para ser presidente, ai Vossa Excelência traiu o outro agrupamento, e possivelmente vocês não pensaram dessa forma. E qual é o julgamento que vocês podem a fazer de Fabricio? Fabricio passou por uma turbulência pessoal perdi um ente querido



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

tive que me afastar, e não tive como me aproximar de cada um de vocês, mas agora estou voltando aos poucos, agora um Ato vindo Senhor Presidente, imagine você citar entre tantas legalidades. Sabe qual primeiro princípio a ser respeitado é ampla defesa e contraditório, que hora nenhuma o senhor permitiu em seu julgamento, e eu estou usando a tribuna em meu tempo, e torno a repetir Vandinho que Catatau traiu vocês e deixou a ver navios, e hoje quer trair o outro agrupamento querendo se perpetuar no poder, onde esse agrupamento é contra a reeleição e até hoje não desceu a reeleição, imagino que o senhor recebeu orientação é que está declarando que cometeu um crime, repare como isso é pesado, imagine se levássemos ao pé da letra o que vossa excelência falou que é um ato nulo, então todos seus atos como presidente desde do dia que o senhor assumiu torna-se anulo também, ai quero como vai ficar essa casa agora tendo que o senhor devolver todo duodécimo recebido de 01 de janeiro até hoje, 'então vamos para frente que atrás vem gente como dizia minha avó'. Não havendo mais oradores o Sr. Presidente deu por encerrada a presente Sessão, convidando os Senhores Vereadores a se reunirem no dia 16 de maio de 2022 às 19h. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores – SE, 10 de maio de 2022, para constar eu Juliana da Silva Santos – Redatora de Ata, digitei a presente Ata que vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores.

Presidente: Fábio Rosa de Sousa
Vice-Presidente: Luís de Carvalho Lima
Primeiro Secretário: João Augusto da Silva Brito
Segundo Secretário: Genivaldo Oliveira Santos
DEMAIS VEREADORES: Evandro da Silva Santos

Juliano A. Santos
Arnonilson Santos de Jesus
Reginaldo Santos Sá
Antônio de R. M. M.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
 NOSSA SENHORA DAS DORES | SE

Glauber Junho Andrade do Resende - Registrador
 Calçada João de Oliveira Paes, 22 - Centro - Nossa Senhora das Dores / SE
 Tel.: (79) 3265-2390 - E-mail: extra.2dores@tjse.jus.br

REGISTRO. Natureza do Título: ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE. Documento apresentado em 01/06/2022, prenotado sob o nº. de ordem 452. REGISTRADO sob ordem nº.2782, às fls. 213/217, do Livro B-29. Dou fé. Nossa Senhora das Dores/SE, 14.06.2022. Emol. Taxa R\$ 143,92. Ferd R\$ 28,78; Total R\$ 172,70. Guia de Recolhimento nº.193200002153. Selo TJSE: 202229590003510. Acosse: www.tjse.jus.br/x/PMPQCH.
 Registrador/Escrevente: _____

